

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 68/72

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. Carlos Edmundo Blauth**

AUTUAÇÃO

Aos **dois** dias do mês de **fevereiro** do ano
de **1972**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de **Montenegro** autúo a
presente reclamação apresentada por **ARILDO PAULO CAMARGO
DE CAMPOS** contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal line.

Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: **Guias F.G.T.S.**

1330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 68/72

Foto 02/02/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Ferreiro-Armador, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Pôrto Garibaldi (1ª Dist.) - Acamp. DAER - Trecho Tabai portador da C. P. —
Canoas.

N.º -, Série -, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Porto Garibaldi - N/C.
(Rua e número)

Declarou:

que trabalhou de Ferreiro-Armador para a reclamada, no período de 02.12.69 a 29.09.71, tendo sido dispensado sem justa causa; que ganhava Cr\$0,90 por hora e que era pago semanalmente; que, tendo recebido apenas Cr\$185,00, referentes ao F.G.T.S., vem RECLAMAR:

As guias para levantar o F.G.T.S., correspondente ao saldo que lhe é devido por lei.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 18.02.72, às 13,30 horas, devendo, na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatoria.

Arildo Paulo Camargo de Campos

Arildo Paulo Camargo de Campos
RECLAMANTE

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

2/13

Processo nº 68/72

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.- Pôrto Garibaldi - N/C.

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

V.Sa.

Montenegro

Dr.Flores, esq.Fernando Ferrari

dezoito

18

fevereiro/72

treze e trinta

13,30

Montenegro

2

fevereiro

72

Alineira

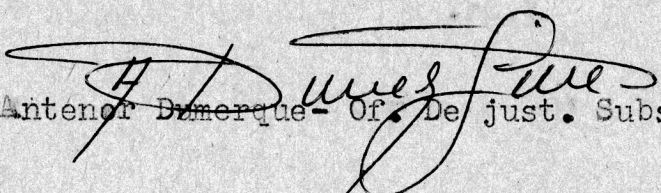
Maurício Fortes

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:00 horas, à Rua Assis Brasil nº 1662, sendo aí, notifiquei a firma " CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA ", na pessoa do Sr. Osvaldo Tavares de Oliveira, prepôsto da referida firma, nesta junta, que recebeu cópia do termo da inicial bem como assinou a contra fê. O referido é verdade DOU-FÊ.

MONTENEGRO, 04 de fevereiro de 1.972


Antenor Damerque - Of. De just. Substº.



4
1
8

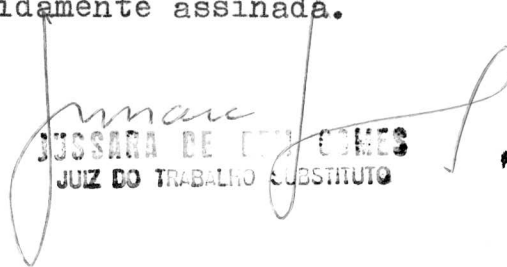
PROCESSO Nº 68/72

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, Substituta, DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais, ERNI CARLOS HELLER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituta

, apregoados os litigantes: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS, reclamante e CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda as guias para levantar o F.G.T.S.. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Pelo reclamante foi dito que deseja desistir da presente reclamatória, como de fato desiste, tendo em conta já ter recebido as guias do FGTS, que pleiteava. A Junta HOMOLOGOU a desistência. Custas de Cr\$10,00 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$100,00, pelo reclamante, que fica dispensado. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.



ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES


JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Arildo Paulo Camargo de Campos
reclamante

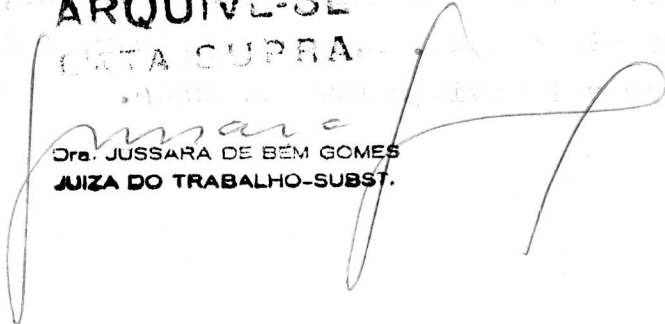

MAURICIO FORIEN
SECRETARIA

CONCLUSÃO
Em esta data, faço estes autos conclu-
sões do Ilmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 18/02/72


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, mostly illegible text from the body of the document]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZA DO TRABALHO-SUBST.

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
